



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
PODER LEGISLATIVO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João de Pirabas, por ordem do ordenador de despesa e, no uso de suas funções, vem proceder a abertura do presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de pessoa jurídica para a manutenção de web site institucional da Câmara Municipal de São João de Pirabas.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 24, II, da Lei de Licitações n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde se diz:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto da presente demanda pela necessidade emergente da contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de manutenção de web site institucional da Câmara Municipal de São João de Pirabas, no que diz respeito ao lançamento e processamento de informações.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu a favor da empresa **AC2B TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ n°. 20.301.708/0001-90, em consequência de ser a empresa que oferece a melhor proposta, pois o preço é totalmente compatível com o praticado no mercado, conforme previa cotação de preço (anexo). Além disso, constata-se que a citada empresa é especializada neste tipo de serviço, bem como goza da confiança desta gestão.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso II da Lei de Licitações n° 8.666/93 a presente licitação é DISPENSA.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço cobrado pela empresa **AC2B TECNOLOGIA EIRELI**, pelo fornecimento do objeto da presente é de R\$ 300,00 (**Trezentos reais**) mensal, tendo esta comissão procedido análise de mercado e verificado que, o mesmo, está compatível.

Os recursos para o pagamento serão provenientes de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

**01.01.01.031.0002.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ**

Ante ao exposto, encaminhem-se os autos juntamente com a documentação da empresa e Minuta contratual à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer quanto a legalidade do procedimento.

*Hebert Kevin Santos da Fonseca*

CPF: 017.327.502-89

Presidente da CPL - CMSJP

Portaria N° 001/2019

*Hebert Kevin Santos da Fonseca*

Presidente da C.P.L – CMSJP

*Samyلة Emmanuelle C. do E. Santos*  
Samyلة Emmanuelle C. do E. Santos

Secretária da CPL

*Suellem Fonseca Lima*  
Suellem Fonseca Lima

Membro da CPL

São João de Pirabas, 09 de Janeiro de 2020.